



**ANEXO III - Minuta de Contrato
PREGÃO Nº**

Processo Administrativo nº 00005.20230313/0005-80

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) F.MAN.DESENV.EDUCACAO
BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO E A
EMPRESA

O(A) F.MAN.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO, com sede no(a) ,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NEILA MARIA
VITORIANO DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
00005.20230313/0005-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de
1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de livros para
atender a demanda da secretaria de educação do município de Piquet Carneiro/CE,
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência,
anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no
preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo
de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em
___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e
indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,
encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
26/4/2023
FLS ANO



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) F.Man.Desenv.Educacao Basica e Val. Prof. Educacao, na classificação abaixo: 05.002.0502.12.366.0542.2.030 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903051 - Material de Consumo, R\$ 86.043,60 (oitenta e seis mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); 05.002.0502.12.365.0551.2.028 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903051 - Material de Consumo, R\$ 321.949,35 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos); 05.002.0502.12.361.0541.2.026 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903051 - Material de Consumo, R\$ 579.241,90 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

